

19	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	296,99
20	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UN	184,66
21	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de aciclinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	83,94
22	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	32,18
23	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	UN	282,51
24	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	UN	80,69
25	8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de probióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	44,41
26	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	51,49
27	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1.2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	70,02

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 11/04/2024**

Processo:SME-PRO-2022/29915 - Reconheço a dívida em benefício da servidora Cintia Barbosa Pereira Diogo, identificado pela matrícula 10/280.130-6. O montante devido é de R\$ 9.506,24 (nove mil quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a encargos especiais associados à gratificação de dupla regência, exercida nos meses de fevereiro a setembro/2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
EXPEDIENTE DE 15/04/2024**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO / 2023

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Os membros do Conselho, abaixo assinados, em reunião realizada em 13 de março de 2024, concluíram o exame dos resultados sociais da movimentação e aplicação dos recursos do FUNDEB de 2023 no Município do Rio de Janeiro.

De acordo com os DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO FUNDEB-2023 apresentados ao Conselho ao longo do ano de 2023, complementados com explicações oferecidas pelo Sr.º Márcio Martins, Contador Geral da Controladoria Geral do Município, em reunião datada de 28 de fevereiro de 2024, a receita total arrecadada do FUNDEB em 2023 alcançou o montante de R\$ 4.371.998.629,79, enquanto o superávit financeiro do Fundo, para incorporação ao orçamento da Educação em 2024, ficou em R\$ 8.224.178,53.

As despesas de pessoal alcançaram o montante de R\$ 3.242.345.112,80, correspondente a 75,52% da receita de despesas de pessoal recebida em 2023.

O percentual indicado é superior ao mínimo previsto na legislação (70%) para utilização no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

O restante foi utilizado no atendimento de despesas de custeio e capital, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, ainda, que o percentual do superávit financeiro, em relação à receita total, alcançou 0,19%, valor abaixo do limite máximo determinado no parágrafo terceiro do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que é de 10%.

Feitas essas considerações e levando-se em conta que o FUNDEB foi aplicado em áreas prioritárias definidas pela Secretaria, sob o aspecto contábil, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não tem como emitirem um parecer desfavorável à aprovação das contas do Fundo referente ao exercício 2023, pois não possuem competência técnica, cabendo aos outros órgãos fiscalizadores assumirem o papel que lhes compete. Dito isto, os conselheiros confirmam a aprovação das contas apresentadas pelo Contador Geral, ressalvando que, sob a ótica dos resultados sociais não foi possível uma verificação mais criteriosa faltando dados mais específicos na apuração dessa aplicabilidade.

Sendo assim, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB manifestam o parecer favorável à aprovação das contas do Fundo do exercício de 2023, ressalvando os resultados sociais da aplicação dos recursos

Os conselheiros julgam necessário registrar a necessidade de que as contas parciais do FUNDEB devam ser apresentadas para exame nas reuniões periódicas do Conselho, acompanhadas de explicações de técnicos da área educacional e orçamentária, para facilitar a avaliação final, por ocasião do fechamento do exercício.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09276

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.24.002) ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA GARRET, no âmbito do programa Apoie uma Escola ou Creche.

Acordo de Cooperação n.º 18/2024

Data de assinatura: 05/03/2024

Objeto: a promoção da melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar E/CRE (07.24.002) Escola Municipal Almeida Garret, na forma do Plano de Trabalho que integra para todos os fins o presente Acordo de Cooperação.

Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da sua publicação

Fundamento: Decreto nº 30.871/2009, Decreto nº 42.696/2016 e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09274

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.24.009) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA, no âmbito do programa Apoie uma Escola ou Creche.

Acordo de Cooperação n.º 19/2024

Data de assinatura: 05/03/2024

Objeto: a promoção da melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar E/CRE (07.24.009) Escola Municipal Professora Margarida Glória de Faria, na forma do Plano de Trabalho que integra para todos os fins o presente Acordo de Cooperação.

Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da sua publicação

Fundamento: Decreto nº 30.871/2009, Decreto nº 42.696/2016 e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09144

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.24.007) ESCOLA MUNICIPAL GOLDA MEIR, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche.

Acordo de Cooperação n.º 20/2024

Data de assinatura: 05/03/2024

Objeto: a promoção da melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar E/CRE (07.24.007) Escola Municipal Golda Meir, na forma do Plano de Trabalho que integra para todos os fins o presente Acordo de Cooperação.

Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da sua publicação

Fundamento: Decreto nº 30.871/2009, Decreto nº 42.696/2016 e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09143

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.16.036) ESCOLA MUNICIPAL LINCOLN BICALHO ROQUE, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche.

Acordo de Cooperação n.º 21/2024

Data de assinatura: 05/03/2024

Objeto: a promoção da melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar E/CRE (07.16.036) Escola Municipal Lincoln Bicalho Roque, na forma do Plano de Trabalho que integra para todos os fins o presente Acordo de Cooperação.

Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da sua publicação

Fundamento: Decreto nº 30.871/2009, Decreto nº 42.696/2016 e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09124

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.24.501) ESCOLA MUNICIPAL VICE ALMIRANTE PAULO CASTRO MOREIRA DA SILVA, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche.

Acordo de Cooperação n.º 22/2024

Data de assinatura: 05/03/2024

Objeto: a promoção da melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar E/CRE (07.24.501) Escola Municipal Lincoln Bicalho Roque, na forma do Plano de Trabalho que integra para todos os fins o presente Acordo de Cooperação.

Prazo: 09 (nove) meses, a contar da data da sua publicação

Fundamento: Decreto nº 30.871/2009, Decreto nº 42.696/2016 e a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº SME-PRO-2024/09228

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, com a interveniência do Conselho Escola Comunidade - CEC da E/CRE (07.16.006) ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR NEY PALMEIRO, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche.